



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 22 de junho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 705. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Portaria nº 154 de 21 de junho de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando o disposto no art. 107 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, que prevê a concessão de 120 dias consecutivos de licença à servidora gestante, e considerando o art. 7º. inciso XVIII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal, e considerando a certidão de nascimento de filho apresentada pela servidora. **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença maternidade à servidora **Marília Aparecida Emerick Galdino**, coordenadora de departamento, a contar de 10.06.2024 a 07.10.2024.

Art. 2º - Finda a licença a servidora deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé - MG, 21 de junho de 2024.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 155 de 21 de junho de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, e 82, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EDIÇÃO EXTRA

Art. 1º - Conceder à servidora Angélica Amanda Horsth Vieira, 10(dez) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3, a contar de 24.06.2024 a 03.07.2024, e a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art. 2º - Fica o restante das férias a ser concedida em momento oportuno.

Art. 3º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 18.06.2023 a 18.06.2024.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 21 de junho de 2024.

Adriano Alves Feitosa – Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 156 de 21 de junho de 2024.

Dispõe sobre designação de servidor efetivo que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o servidor público deve atender as demandas do serviço público municipal, de forma que o quadro de pessoal atenda a demanda da população;

Considerando que o servidor José Albino Alveres foi designado para atividade de supervisor de vigilância sanitária;

Considerando que a designação de servidor público, é ato discricionário, motivado da Autoridade Administrativa Municipal. **Resolve:**

Art. 1º - Fica o servidor **José Albino Alveres**, exonerado da atividade **Supervisor de Vigilância Sanitária**.

Art. 2º - Por se tratar de servidor efetivo, fica o Sr. José Albino Alveres, notificado para apresentar-se imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as atividades de seu cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº. 322, de 17 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 21 de junho de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Durandé



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EDIÇÃO EXTRA

Portaria nº 157 de 21 de junho de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em comissão, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando a necessidade de provimento do cargo de supervisor de vigilância sanitária, e a necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a Sra. **Thaila Cezário Dos Reis**, inscrita no CPF sob o nº. ***.300.606-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **supervisor de vigilância sanitária**, percebendo o vencimento e vantagens do cargo, na forma do art. 11, inciso II, e anexo I, do Estatuto dos Servidores Público de Durandé.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, e Secretaria Municipal de Administração, que adotem as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 21 de junho de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 158 de 21 de junho de 2024.

Dispõe sobre vacância de cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o Setor de Recursos Humanos do Município de Durandé tomou conhecimento da aposentadoria da servidora efetiva Anita Antônia Simão, na qual apresentou a carta de concessão de aposentadoria, por tempo de contribuição, perante a Previdência Social – INSS - doc. Anexo;

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância de uma vaga do cargo de provimento efetivo de **auxiliar de serviços gerais**, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Durandé, na forma do art. 39, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé.

Art. 2º - A vacância de que se trata o artigo anterior é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição, perante a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 22 de junho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 705. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EDIÇÃO EXTRA

Previdência Social – INSS, da servidora Anita Antônia Simão, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. ***,770.606-**, ocupante do referido cargo acima.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos – DRHU, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, bem como realizar as anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 21 de junho de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**